
RESOLUÇÃO N°123/2019

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 14 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 22 de julho de 2019, às 09:30 horas, no Auditório da SESA, Enseada do Sua, Vitória - ES.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Considerando a Resolução nº 8 de 24 de novembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

Considerando o Art. 6º da supra citada Resolução que estabelece o prazo para a finalização da definição de metas para os indicadores até o dia 31 de março de cada ano;

Considerando Art. 7º A pactuação que estabelece o fluxo da pactuação;

Considerando que desde o ano de 2017 o antigo sistema para inserção de metas pactuadas (SISPACTO) foi desabilitado e os municípios da Região vem utilizando uma Planilha modelo padrão regional para a inserção da metas pactuadas.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução n.10/2019 da CIR Norte, que aprova as metas de pactuação interfederativa de indicadores para o ano de 2019 dos municípios da Região Norte.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 24 de julho de 2019.



NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde